



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano VII - Edição nº 00537 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A31DD25CCD05E7C4FF5BD280779344E0

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o município de Condeúba e o município de Cordeiros
- DECRETO Nº 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
DECRETO No 052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
- ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS 002/2015

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 /2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA E O MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro – Condeúba, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SILVAN BALEEIRO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e no uso das atribuições que lhes conferem as respectivas Leis Orgânicas Municipais, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a colaboração e a cooperação entre os Municípios de Condeúba e de Cordeiros, na cessão de servidores para a prestação de serviços públicos a órgão, entidade, secretaria ou repartição, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, de qualquer dos convenientes, para o exercício de função efetiva ou de cargo de provimento em comissão na efetiva prestação ou melhoria dos serviços públicos dos referidos Municípios, bem como cooperação na prestação de serviços especializados. A cessão observará a dificuldade de acesso dos servidores a seus postos de trabalho, seja pelas distâncias nas regiões dos Municípios, seja pelo local de residência dos servidores, também à carência de profissionais em áreas de demanda, em benefício da comuna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) Requisitar profissionais para trabalharem em áreas de carência do serviço público municipal, podendo essa carência ser ocasionada pela efetiva falta de profissional, dificuldade do profissional já lotado em atender ao posto de trabalho, deficiência na capacitação do profissional já atuante ou outras razões que a administração apontar;
- b) Disponibilizar profissionais para suprir postos de trabalho do cessionário requisitante de acordo com a conveniência do CEDENTE;



Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

- c) Alocar e assegurar ao servidor cedido, no mínimo, todos os direitos inerentes à sua função efetiva;
- d) Proporcionar ao servidor cedidos meios para que possa conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- e) Remunerar, na qualidade de cessionário, o servidor cedido, no mínimo nos valores de sua função efetiva, além de promover o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor relativamente ao seu cargo efetivo, repassando-a ao regime próprio de origem, com a respectiva contribuição patronal, devendo o cessionário responsabilizar-se sobre pagamentos referentes ao décimo terceiro, férias, e outros direitos relativos ao período em que o servidor estiver cedido;
- f) O servidor cedido nos moldes deste convênio que ocupe o cargo de professor 40 h (quarenta horas) terá direito somente aos valores correspondentes a 1 (um) AC (Atividade Complementar) caso esteja exercendo suas funções no mesmo estabelecimento de ensino;
- g) Publicar no Diário Oficial dos Municípios ou outro órgão de imprensa oficial o extrato deste Convênio de Cooperação e, eventualmente, de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas, constantes nos orçamentos dos partícipes na qualidade de cessionários e, portanto, responsáveis pela remuneração do(s) servidor(s) a si cedido(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

partes, por escrito, sendo obrigatória a anuência formal da outra parte no que concerne à aceitação das eventuais modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Condeúba – BA, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

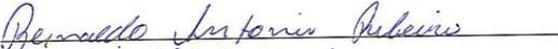
Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Condeúba, 10 de fevereiro de 2017.


SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Condeúba


DELCE ALVES LUZ
Prefeito Municipal de Cordeiros

Testemunhas:


Nome: REINALDO AMORIM RIBEIRO
CPF: 03.8632.175-27


Nome: DIDIARA DE JESUS DO NASCIMENTO
CPF: 192.524.778-03

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e Uso pela Prefeitura de Condeúba-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL CORDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de bens móveis e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:

- I - o preço praticado pelo mercado, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III – o estado de conservação do bem.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros para o exercício de 2017 e 2018 e será constituída, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

MEMBROS:

BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO – RG 0967875463 e CPF/MF nº 031.378.315-20;

JOSÉ MARIA ABREU DOS SANTOS – RG 0651733847 e CPF/MF nº 965.983.105-63;



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



JOSÉ LUIS DA SILVA – RG 261211869 e CPF/MF nº 674.634.525-49.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I - avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

IV - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do bem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 17 de fevereiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ratifica os atos de nomeação e posse, de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital de concurso nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Cordeiros (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições legais, especificamente da competência estatuída pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inc. XI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os atos de nomeação e posse dos senhores abaixo nominados, por força de aprovação no concurso público municipal regido pelo edital de concurso nº 001/2013 e cumprindo o edital de convocação nº 01/2016:

CARGO: LIMPEZA PÚBLICA

NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. ANA LÚCIA DE JESUS. 9º. 14272098-47 – SSP/BA
2. VANILSON DOS SANTOS. 10º. 2236067402 – SSP/BA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. JOCIMA JOSE RIBEIRO. 7º. 0849938392 – SSP/BA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. EDSON PEREIRA SILVEIRA. 9º. 1609140869 - SSP/BA
2. MAURICIO P. DE ALCÂNTARA. 10º. 325080348 - SSP/BA
3. MAURICIA SPÍNOLA BITENCURT. 12º. 0802898270 - SSP/BA
4. NERUSSE DE OLIVEIRA NOVAIS. 13º. 1208752332 – SSP/BA
5. APARECIDA DE JESUS SANTOS. 14º. 1505416949 – SSP/BA
6. ADRIANA RIBEIRO FRANCO. 15º. 1480627467 – SSP/BA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. ISTÂNDIA ROCHA ALVES. 6º. 1550980394 – SSP/BA
2. EDINO JOSE DA SILVA. 7º. 0948403853 – SSP/BA
3. BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO. 8º. 0967875463 – SSP/BA
4. RAIANNE CAROLINE DE S. JARDIM. 10º. 20804971 – SSP/MG



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



5. LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA. 11°. 0175602093 – SSP/BA

CARGO: PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO)
NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. NILTON ALVES LUZ. 18°. 0557468370 – SSP/BA
2. VANESSA MARIA DA SILVA. 19°. 0948396032 – SSP/BA
3. ELISANDRA ALVES JARDIM. 20°. 11537686-07 – SSP/BA
4. ELIZETE FRANCISCA DE S. GOMES. 21°. 0895733315 – SSP/BA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. MARINALVA CARVALHO R. SANTOS. 3°. 15993962-38 – SSP/BA
2. MAURICIA FRANCISCA DE SOUSA. 4°. 1146955804 – SSP/BA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. ZENAURA SOUSA S. PESSOA. 6°. 538936459 – SSP/SP
2. LÚCIA PAULA NOVAES O. SILVA. 7°. 0426073614 – SSP/BA
3. DANIELA GOMES DE OLIVEIRA. 8°. 584044739 – SSP/BA

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS
NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. ADRIANA NOVATO CORDEIRO. 3°. 0765860147 – SSP/BA

CARGO: NUTRICIONISTA
NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. SATILA BARBOSA P. PESSOA. 2°. 09667725956 – SSP/BA
2. GRAZIANE DIAS DE OLIVEIRA. 3°. 1114768014 – SSP/BA

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 17 de fevereiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município de Cordeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Município de Cordeiros, bem como a Lei Municipal nº 612/16, especialmente o seu art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Bel. SAULO DE TARSO GOMES OLIVEIRA, portador do RG nº 08.150.456-03 e inscrito no CPF/MF nº 970.468.175/53, para exercer na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 17 de fevereiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, conforme Termo de Compromisso PAR nº 33971/2014, celebrado entre o Ministério da Educação por meio do FNDE e a Prefeitura Municipal de Cordeiros, sob o regime de menor preço global.

OBRA: Loteamento Novo Cordeiro – Cordeiros/BA. ID da obra: 1018625

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto /Atividade	1.065 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras e Instalações

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020.263,77 (Hum milhão, vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Pela presente instrução, fica a Empresa: Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, CNPJ 07.538.138/0001-98, autorizada a executar os serviços, objetos desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme condições estipuladas no edital indicado acima e contrato firmado com o município.

Cordeiros/Bahia, em 10 de fevereiro de 2017.


DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br